



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO (CED)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
Campus Reitor João David Ferreira Lima - CED / Bloco D / Sala 4
Trindade - CEP 88040-900 - Florianópolis / SC / Telefone +55 (48) 3721-4075
cienciadainformacao@contato.ufsc.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/CIN/2018.

Dispõe sobre as normas que regulamentam a validação de disciplinas extraclasse ou complementares, como disciplinas optativas, de acordo com o que estabelece o parágrafo 3º, inciso III, do Art. 15º, da Resolução nº 017/CUn/97.

O Presidente do Colegiado do Bacharelado de Ciência da Informação, no uso de suas atribuições, e considerando o que deliberou o Colegiado do Curso de Graduação em Ciência da Informação reunido em 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º- Os pedidos para análise de validação de atividades extraclasse ou complementares deverão ser encaminhados uma única vez, em formulários de requerimento fornecido pela Secretaria do Curso, com as respectivas cópias dos documentos comprobatórios, observando os requisitos e as condições apresentadas abaixo:

I – CIN 7923-I - ATIVIDADES EXTRACLASSE: EVENTOS I (18h/a)

A disciplina poderá se validada com a comprovação de:

- a) Seis (6) participações em eventos na área de Ciência da Informação e áreas correlatas, durante o curso, comprovadas pelos certificados emitidos pelos eventos; ou
- b) Uma (1) apresentação de trabalho em evento na área de Ciência da Informação e áreas correlatas, considerando autoria e/ou co-autoria, atribuindo 18 h/a para cada autor/aluno comprovada por certificado emitido pelo evento e cópia dos trabalhos.

II - CIN 7923-II - ATIVIDADES EXTRACLASSE: PESQUISA I (18 h/a)

A disciplina poderá ser validada com a comprovação de:

- a) Participação em projeto de pesquisa, durante um semestre letivo, comprovada pelo relatório parcial ou relatório final, aprovado pelo orientador com nota mínima 6,0 (seis); ou
- b) Participação no Programa de Ensino e Treinamento (PET), durante um semestre letivo, comprovada pelo relatório parcial ou relatório final, aprovado pelo orientador com nota mínima 6,0 (seis).

II - CIN 7923-III - ATIVIDADES EXTRACLASSE: PESQUISA II (18 h/a)

A disciplina poderá ser validada com a comprovação de:

- a) Participação em outro projeto de pesquisa, durante dois semestres letivos, comprovada pelo relatório parcial ou final, aprovado pelo orientador com nota mínima 6,0 (seis).

IV - CIN 7923-IV - ATIVIDADES EXTRACLASSE: PESQUISA III (18 h/a)

A disciplina poderá ser validada com a comprovação de:

a) Participação em projeto de pesquisa, durante três semestres letivos, comprovada pelo relatório parcial ou relatório final, aprovado pelo orientador com nota mínima 6,0 (seis).

V - CIN 7923-V - ATIVIDADES EXTRACLASSE: EXTENSÃO I (63 h/a)

A disciplina poderá ser validada com a comprovação de:

a) Participação em projeto de extensão registrado na UFSC, de no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas, comprovada pelo relatório de extensão aprovado pelo orientador com nota mínima 6,0 (seis).

VI - CIN 7923-VI - ATIVIDADES EXTRACLASSE: EXTENSÃO II (63 h/a)

A disciplina poderá ser validada com a comprovação de:

a) Participação em outro projeto de extensão registrado na UFSC, de no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas, comprovada pelo relatório de extensão aprovado pelo orientador com nota mínima 6,0 (seis).

VII - CIN 7923-VII - ATIVIDADES EXTRACLASSE: MONITORIA (18 h/a)

A disciplina poderá ser validada com a comprovação de:

a) Participação em atividades de monitoria, no mínimo por um semestre, comprovada por certificado aprovado pelo professor da disciplina com nota mínima 6,0 (seis).

VIII - CIN 7923-VIII - ATIVIDADES EXTRACLASSE: ESTÁGIO I (126 h/a = 105 horas)

A disciplina poderá ser validada com a comprovação de:

a) Participação em atividades de estágio não obrigatório, que atinja o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas. O estágio deve estar cadastrado no SIARE da UFSC e com a documentação regularizada na Coordenação de Estágios do Curso de Graduação em Ciência da Informação, ser supervisionado por funcionário do quadro ativo de pessoal da unidade concedente do campo de estágio, comprovado pela apresentação do Relatório de Atividades de Estágio Curricular não obrigatório (RAENO), com nota.

IX - CIN 7923-IX - ATIVIDADES EXTRACLASSE: CURSOS (18 h/a)

A disciplina poderá ser validada com a comprovação de:

a) Participação em cursos na área de Ciência da Informação e áreas correlatas, cujas cargas horárias somem no mínimo 18 (dezoito) horas, realizados concomitantes ao curso de Ciência da Informação e comprovados pela apresentação do certificado da entidade promotora.

X - CIN 7923-X - ATIVIDADES EXTRACLASSE: CURSOS (36 h/a)

A disciplina poderá ser validada com a comprovação de:

a) Participação em um curso na área de Ciência da Informação e áreas correlatas, que tenha carga horária mínima de 36 (trinta e seis) horas, realizado concomitante ao curso de Ciência da Informação e comprovado pela apresentação do certificado da entidade promotora.

XI - CIN 7923-XI - ATIVIDADES EXTRACLASSE: ORGANIZAÇÕES (36 h/a)

A disciplina poderá ser validada com a comprovação de:

- a) Participação em projetos técnicos, publicações tecnológicas, desenvolvimento de aplicativos, softwares, realizado concomitante ao curso de Ciência da Informação e comprovado através de documento fornecido pela organização; ou
- b) Elaboração de manual de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação em serviços, protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e kits, projetos de inovação tecnológica, realizado concomitante ao curso de Ciência da Informação e comprovado através de documento fornecido pela organização.

XII - CIN 7923-XII - ATIVIDADES EXTRACLASSE: EMPRESA JUNIOR(18 h/a)

A disciplina poderá ser validada com a comprovação de:

- a) Participação de no mínimo 1 (um) ano em Empresa Júnior concomitante ao Curso, comprovada por ata de eleição e assinatura em relatório final de gestão.

XIII - CIN 7923-XIII - ATIVIDADES EXTRACLASSE: COMISSÕES, COLEGIADOS NA UFSC (18 h/a)

A disciplina poderá ser validada com a comprovação de:

- a) Duas (2) participações do aluno em comissões de estudo, designadas por portarias emitidas por órgãos da Universidade Federal de Santa Catarina, ou
- b) Uma participação de no mínimo 1 (um) ano em colegiados do Curso de Ciência da Informação, no Conselho Universitário, Conselho de Unidade, Departamentos, Câmaras de Ensino ou Pesquisa da UFSC.

Art. 2º Caberá à Presidência do Colegiado do Curso decidir sobre os pedidos com base nos termos da competência atribuída pelo Art. 11, inciso X, da Res. 17/CUn/97 de 30/09/97, sobre a validação da atividade extraclasse como disciplina optativa.

Art. 3º Caberá à Presidência do Colegiado do Curso apreciar cada pedido, observando o seguinte:

- a) ser o período de participação correspondente ao de matrícula do(a) aluno(a) no curso que está integralizando; b) ser o conteúdo referente à atividade extraclasse pertinente e atualizado em relação aos objetivos do curso de Ciência da Informação; c) estar o pedido devidamente documentado e comprovado e d) estar o pedido acompanhado do histórico escolar atualizado do(a) aluno (a).

Art. 4º Para fins de registro da nota no Sistema Acadêmico de Graduação (CAGR), para as atividades que não apresentam nota no certificado, esta será calculada com base na média aritmética das notas do último semestre cursado pelo aluno no Curso, anterior ao semestre de solicitação da validação da disciplina.

Art. 5º O total da carga horária validada em atividades complementares não poderá ultrapassar a 120 h/a.

Art. 6º Cada validação de disciplina só poderá ser solicitada uma única vez.

Art. 7º Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Ciência da Informação.

Art. 8º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

ORIGINAL FIRMADO

William Barbosa Vianna
Coordenador do curso de graduação em Ciência da Informação
Portaria nº 1877/2017/GR